



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2011

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS DO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

PROCESSO nº 08475.007730/2011-28

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a União, por intermédio da **Superintendência do Departamento de Polícia Federal em Rondônia**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 398/2011-GAB/SR/DPF/RO, de 04/08/2011, da Superintendência Regional do DPF em Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo maior desconto sobre o preço máximo da bomba divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e empresas cooperativas, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio 2005, ao Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, à Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, Lei nº 11.488/2007, Nota Décor n. 356/2008-PCN, ao Decreto nº 3.722, de 2001, IN MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 09 de Dezembro de 2011

Horário: (10h10m - horário de Brasília)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

Endereço: www.comprasnet.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

UASG: 200378

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **combustível do tipo óleo diesel com adição de 2% de biodiesel**, visando atender às necessidades da Operação Roosevelt e respectivas Bases Operacionais no Estado de Rondônia, no tocante ao abastecimento dos motores estacionários, geradores de energia elétrica, dada a inexistência de distribuição por meio de rede ou para suprir falhas de fornecimento de energia, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 1.2.** A futura contratada deverá fornecer óleo diesel diretamente de suas bombas.
- 1.3.** A Contratada somente poderá fornecer o item objeto deste Edital, mediante requisição assinada pelo Chefe do Posto Avançado em Pimenta Bueno/RO, seu substituto ou pessoa autorizada para este fim.
- 1.4.** Visando atender ao princípio do interesse público e da economicidade, considerando que o fornecimento de óleo diesel será feito diretamente de suas bombas, a Contratada não poderá ter distância superior a 08 (oito) quilômetros da sede do Posto Avançado em Pimenta Bueno/RO, situada na Avenida Presidente Kennedy, 1.160 - Pimenta Bueno - RO, devendo apresentar declaração formal para comprovar que cumpre tal requisito.
- 1.5.** Quanto à demanda, após levantamento realizado por Responsável pelo Posto Avançado em Pimenta Bueno do DPF – Operação Roosevelt, depreende-se que importará em 20.000 (vinte mil) litros de óleo diesel:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

ITEM	DESCRIPÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Óleo Diesel com adição de 2% de biodiesel	BR0016993	Litros	20.000

1.6. O valor global máximo previsto para a aquisição do objeto desta licitação, conforme pesquisa de mercado realizada, é de **R\$ 43.140,00 (quarenta e três mil e cento e quarenta reais)**, sendo este o limite a ser fixado como máximo admitido para a contratação.

1.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.7.1.ANEXO I – Termo de Referência

1.7.2.ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.7.3.ANEXO III - Minuta do contrato

1.7.4.ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Superintendência do Departamento de Polícia Federal em Rondônia, UASG **200378**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.2. Declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o **Departamento de Polícia Federal**, responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei 8.666, de 1993;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- 3.2.3.** Que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.5.** Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si
- 3.2.6.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.7.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 4.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- 4.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.
- 5.1.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.2.** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- a.** que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
 - b.** que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
 - c.** que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.
 - d.** Declaração de elaboração independente de proposta, de que trata a Instrução Normativa n. 02, de 16 de setembro de 2009, da



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.

5.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não-utilização de mão-de-obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. Percentual de desconto do item, valor unitário do item após o desconto, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.3.1.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.1.2. Será aceito o percentual de zero por cento de desconto.

5.3.2. Indicação da marca e fabricante;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

5.3.3. Descrição detalhada do objeto contratado, contendo as seguintes informações:

5.3.3.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.3.2. Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.3.3.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto **do item sobre o preço médio do litro do óleo diesel divulgado pela Agência Nacional de Petróleo –ANP.**

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto do item, sobre o valor do preço médio do litro do óleo diesel divulgado pela Agência Nacional de Petróleo –ANP, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax número **(69) 3229-0204/3216-6289** ou através do e-mail cpl.srro@dpf.gov.br, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento do documento pertinente no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis** a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Ato de registro ou autorização da empresa junto à ANP – Agência Nacional de Petróleo (Em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente).

h. Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

d. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

10.3.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.5. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.5.1. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 24 (**vinte e quatro**) horas, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

10.5.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

10.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9.1. Caso o licitante detentor do menor preço possua alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o artigo 6º do Decreto nº 3.931, de 2001.

10.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (**vinte e quatro**) **horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.2.1. Antes da homologação da licitação, será realizada consulta ao Sistema de Preços Praticados - SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, para confirmar se o preço a ser contratado é compatível com o praticado pela Administração Pública Federal, devendo a consulta, quando for o caso, referir-se ao trimestre imediatamente anterior ao da aquisição que se pretende realizar, no respectivo Estado da Federação.

13.2.1.1. O resultado da consulta ao SISPP deverá ser impresso e anexado ao processo.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das combinações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 3.931, de 2001, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta “on line”, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até 31/12/2012, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DO PAGAMENTO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

21.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura eletrônica impressa ao Protocolo Geral Administrativo da CONTRATANTE, situada na Superintendência Regional do DPF em Rondônia – Porto Velho-RO, Av. Lauro Sodré, 2905 – Bairro Nacional, de forma detalhada e com demonstrativo individualizado da prestação dos serviços, correspondente aos serviços prestados. No corpo da Nota, deverão constar o número do Contrato, a agência bancária e o número da conta corrente da CONTRATADA para depósito dos pagamentos;

21.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA com a mesma razão social e CNPJ utilizados na Licitação, bem como constar como cliente a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia, CNPJ 00.394.494/0038-28.

21.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita;

21.4. O prazo para pagamento será de até 30 (**trinta**) **dias** contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

21.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras no prazo de 02 dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

21.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF será



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

providenciada a sua advertência, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias regularize a situação ou apresente defesa, sob pena das sanções administrativas, dentre elas rescisão contratual, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

21.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.10. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os valores ou requisições não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita.

21.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{\mathbf{I = \frac{(6 / 100)}{365}}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1.1. As infrações e sanções administrativas da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

24.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

24.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

24.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- 24.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 24.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 24.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srrro@dpf.gov.br

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.14. O Edital e seus Anexos poderão, a partir da data de sua publicação, ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço e horários constantes do item 24.15, deste Edital.

24.14.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.dpf.gov.br/servicos/licitacoes/> ou www.comprasnet.gov.br

24.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Avenida Lauro Sodré, 2905 – Nacional, em Porto Velho/RO, nos dias úteis, no horário das 09:00 h às 11:30 h e das 14:30 h às 17:30 horas (hora local), pelo telefone (69) 3216-6230/6289, fax 69 3229-0204, e-mail: cpl.srrro@dpf.gov.br

24.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 -



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

24.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal em Porto Velho - Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2011

Donizetti Aparecido Tambani
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A licitação será efetivada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Registro de Preços, obedecendo às disposições da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3.931, de 19 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, 4.485, de 25 de novembro de 2002, 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações, pela IN nº 05, de 21 de julho de 1995, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, republicada no DOU de 19 de abril de 1996, pela lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, para atender as necessidades do Posto Avançado em Pimenta Bueno/RO e respectivas Bases Operacionais.

2. DO OBJETO E DESCRIÇÃO

2.1 Formação de Registro de preços para eventual contratação de empresa visando ao abastecimento dos motores estacionários, geradores de energia elétrica, dada a inexistência de distribuição por meio de rede ou para suprir falhas de fornecimento de energia, no interesse da Operação Roosevelt e respectivas Bases Operacionais, conforme especificações, quantidades e condições a seguir, constantes deste, de seu Edital e respectivos Anexos.

2.2 O material, objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

2.3 Após levantamento realizado por servidor designado do Posto Avançado em Pimenta Bueno do DPF – Operação Roosevelt, analisados o consumo de combustível nos sete meses que antecederam este, depreende-se pela média mensal de 1.528,57 litros. Lembrando-se que é necessária reserva para situações imprevisíveis, onde haja necessidade de ligação do Grupo Gerador em horários diversos do estipulado pela Coordenação da Operação Roosevelt, estima-se como quantitativo ideal de 20.000 (vinte mil) litros de óleo diesel, que corresponde a pelo menos 10% da necessidade anual média. Referida estimativa visa atender as Bases Bradesco e Jaguatirica que possuem dois motores cada, Sussuarana que conta com um motor, bem como as Bases Diamante e Central que embora possuam energia elétrica, se utilizam dos Grupos Geradores quando da falta dos serviços pela concessionária de energia. Vale esclarecer que o horário de funcionamento dos Grupos Geradores: de segunda-feira a sexta-feira, **14 horas por dia, horário das 12h às 14h e das 18h as 06h**.

SEQ	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Óleo diesel com adição de 2% de biodiesel	20.000	Litros

2.4 A empresa a ser contratada deverá fornecer óleo diesel diretamente de suas bombas, mediante requisição assinada pelo Chefe do Posto Avançado em Pimenta Bueno/RO, seu substituto ou pessoa autorizada para este fim.

a) O estabelecimento prestador dos serviços, não poderá ter distância superior a 08 (oito) quilômetros da sede do Posto Avançado em Pimenta Bueno/RO, situado na avenida Presidente Kennedy, 1.160 - Cidade: Pimenta Bueno – RO, devendo apresentar declaração formal para comprovar que cumpre tal requisito.

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1 A licitação será por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, obedecendo às disposições da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3.931, de 19 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, 4.485, de 25 de novembro de 2002, 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações, pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/95 e alterações conforme MARE nº



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

01 de 17/05/01, pela lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, demais legislações pertinentes e, ainda, o constante de outros regulamentos e determinações emanadas das autoridades competentes, aplicáveis ao serviço contratado subordinado às condições e exigências estabelecidas no Edital, seus anexos e Portaria nº 116, de 05/07/2000 ANP – Agência Nacional de Petróleo.

3.2 Os serviços/fornecimentos ora propostos enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, cuja licitação dar-se-á na modalidade Pregão Eletrônico.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições:

4.1 Deverá exigir as requisições do Chefe do Posto Avançado em Pimenta Bueno/RO e/ou de seu substituto ou pessoa designada para tal fim.

4.2 Fornecer o objeto da contratação de acordo com o pactuado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta;

4.3 Verificar junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

4.4 Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante da SR/DPF/RO, inerentes ao objeto da contratação;

4.5 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação ou, caso não seja cadastrado no SICAF, apresentar a documentação de habilitação, devidamente atualizada, para fins de cadastramento, o que deverá ser realizado pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação.

4.6 Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à CONTRATANTE quando da impossibilidade em atender às solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

4.7 Utilizar produtos não corrosivos ou que possam danificar em parte ou totalmente a lataria, pintura, borrachas, estofamento, etc. dentre outros.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

4.8 Manter durante a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro de suas instalações ou quando as viaturas estiverem sob sua responsabilidade ou ainda, as causadas por seus funcionários.

4.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com artigos 12, 13, 18 e 26 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 do ano de 1990).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

5.1 Solicitar o fornecimento do produto mediante requisições expedidas pelo Chefe do Posto Avançado em Pimenta Bueno/RO, ou por seu substituto ou ainda pessoa designada para tal fim.

5.2 Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota fiscal/Fatura devidamente atestada;

5.4 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A prestação dos serviços bem como os itens fornecidos serão fiscalizados e atestados por servidor indicado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do referido instrumento. Determinando quando necessário à regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666 do ano de 1993.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

6.3 A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os materiais não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura eletrônica impressa ao Protocolo Geral Administrativo da CONTRATANTE, sito a Superintendência Regional do DPF em Rondônia – Porto Velho-RO, Av. Lauro Sodré, 2905 – Nacional, de forma detalhada e com demonstrativo individualizado da prestação dos serviços, correspondente aos serviços prestados. No corpo da Nota deverá constar o número do Contrato, a agência bancária e o número da conta corrente da CONTRATADA para depósito dos pagamentos;

7.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA com a mesma razão social e CNPJ utilizados na Licitação, bem como constar como cliente a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia, CNPJ 00.394.494/0038-28.

a) Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

a1. Certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

a2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

a3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita;

a4. Certidão de Tributos Municipais – ISS;

a5. Relatório com a execução de todos os serviços realizados, contendo como anexo as ordem de serviços devidamente certificada pelo fiscal do contrato.

OBS. Os documentos citados nas letras a, b, c e d terão sua regularidade consultada no SICAF.

7.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota fiscal/Fatura.

a) O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras no prazo de 02 dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus a CONTRATANTE.

7.4 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF será providenciada a sua advertência, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias regularize a situação ou apresente defesa, sob pena das sanções administrativas, dentre elas rescisão contratual, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

7.5 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7 A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os valores ou requisições não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 do ano de 2002, do Decreto nº 3.555 do ano de 2000 e do Decreto 5.450 do ano de 2005, a licitante/adjudicatária, que:

- a)** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- f)** Cometer fraude fiscal;
- g)** Fazer declaração falsa;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

8.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b)** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c)** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- d)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.3 Multa:

- a)** Moratória de até 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta dias);
- b)** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 do ano de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 do ano de 1999.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

8.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

8.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração da SR/DPF/RO.

8.10 As penalidades e/ou ocorrências serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9784 do ano de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará o licitante com a melhor proposta válida para, no prazo de **10 (dez) dias**, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

10.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3 No caso de o licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas em Edital, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

ordem de classificação, para, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

10.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

10.5 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 3.931, de 2001;

10.6 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, obedecidos aos requisitos do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

10.7 Na vigência da Ata de Registro de Preços a SR/DPF/RO não se obriga a firmar as contratações e/ou aquisições de produtos nela contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro existente a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, SEJA DO PONTO DE VISTA TÉCNICO OU DO PREÇO

11.1 As propostas de preços deverão ser elaboradas com a observância dos seguintes requisitos:

- a) Em planilha, contendo a descrição do item cotado, contendo preço unitário e total, em algarismos e por extenso;
- b) Data de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- c) Dados da pessoa jurídica, tais como CNPJ, endereço, banco, conta corrente e agência para débito de pagamentos futuros, e;
- d) Consonância com as exigências deste e do respectivo instrumento.

11.2 Quanto ao item combustível, deverá ser consultado o site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, a fim de aferir se os valores apresentados estão dentro dos praticados em mercado local.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2011.

LAIRA GIACOMETT DE C. DOMINGOS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

AADM – MAT. 11.709
CHEFE SELOG/SR/DPF/RO

CONCORDO com os termos apresentados;
APROVO E AUTORIZO o presente instrumento conforme o disposto no
Art. 9º do Dec. 5450/2005.

DONIZETTI APARECIDO TAMBANI
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Superintendente Regional



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2011

PROCESSO nº 08475.007730/2011-28

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2011

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, a União, por intermédio da Superintendência do **Departamento de Polícia Federal em Rondônia** com sede na Avenida Lauro Sodré, 2905 – Nacional, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.494/0038-28**, neste ato representado pelo Superintendente Regional, o Sr. DONIZETTI APARECIDO TAMBANI, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Federal, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais, Portaria nº 1.583 de 15/08/11 e art. 38 da Portaria nº 3.961 publicada no DOU Nº 225 de 25/11/2009;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2011**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação do item a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame, com valor unitário por litro de R\$ xxx(xxxx).

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **combustível óleo diesel comum com adição de 2% de biodiesel**, visando ao abastecimento dos motores estacionários, geradores de energia elétrica, dada a inexistência de distribuição por meio de rede ou para suprir falhas de fornecimento de energia quanto às demandas da Operação Roosevelt e respectivas Bases Operacionais no estado de Rondônia, conforme especificações, quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Óleo Diesel com adição de 2% de biodiesel	0016993	Litros	20.000

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA II - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

2.1. O órgão gerenciador será a **Superintendência do Departamento de Polícia Federal em Rondônia, UASG 200378**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA IV - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

5. **CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até 31/12/2012, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA VIII - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a:

9.2. Exigir as requisições do Chefe do Posto Avançado em Pimenta Bueno/RO, na falta deste, seu substituto ou pessoa designada para este fim;

9.3. Fornecer o objeto da contratação de acordo com o pactuado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

9.4. Verificar junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

9.5. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante da SR/DPF/RO, inerentes ao objeto da contratação;

9.6. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação ou, caso não seja cadastrado no SICAF, apresentar a documentação de habilitação, devidamente atualizada, para fins de cadastramento, o que deverá ser realizado pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação.

9.7. Comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à ADMINISTRAÇÃO quando da impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

9.8. Utilizar produtos não corrosivos ou que possam danificar em parte ou totalmente a lataria, pintura, borrachas, estofamento, dentre outros.

9.9. Manter durante toda a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro de suas instalações ou quando as viaturas estiverem sob sua responsabilidade ou ainda, as causadas por seus funcionários.

9.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com artigos 12, 13, 18 e 26 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 do ano de 1990).

9.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

9.14. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.14.1. Solicitar o fornecimento do combustível mediante requisições expedidas pelo Chefe do Posto Avançado em Pimenta Bueno/RO, na falta deste, seu substituto ou funcionário especialmente designado.
- 9.14.2. Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 9.14.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 9.14.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.14.5. Publicar o Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.
- 9.14.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.14.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 9.14.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura eletrônica impressa ao Protocolo Geral Administrativo da CONTRATANTE, situada na Superintendência Regional do DPF em Rondônia – Porto Velho-RO, Av. Lauro Sodré, 2905 – Nacional, de forma detalhada e com demonstrativo individualizado da prestação dos serviços, correspondente aos serviços prestados. No corpo da Nota deverá constar o número do Contrato, a agência bancária e o número da conta corrente da CONTRATADA para depósito dos pagamentos;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

10.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA com a mesma razão social e CNPJ utilizados na Licitação, bem como constar como cliente a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia, CNPJ 00.394.494/0038-28.

10.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita;

10.4. O prazo para pagamento será de até 30 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{\mathbf{I = \frac{(6 / 100)}{365}}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

11. CLÁUSULA XI - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA XII - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

12.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.4.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

12.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração da SR/DPF/RO.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2011** e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será a Seção Judiciária da Justiça Federal em Porto Velho - Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

Porto Velho/RO, XX de XXXX de XXXX

Representante do Órgão	Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2011 (SRP)

Processo nº 08475.007730/2011-28

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **XXXX/XXXX**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO
DIESEL COM ADIÇÃO DE 2% DE
BIODIESEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
EM RONDÔNIA E A EMPRESA XXXX.**

A União, por intermédio da Superintendência do **Departamento de Polícia Federal em Rondônia** com sede na Avenida Lauro Sodré, 2905 – Nacional, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.494/0038-28**, neste ato representado pelo Superintendente Regional, o Sr. DONIZETTI APARECIDO TAMBANI, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Federal, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais, Portaria nº 1.583 de 15/08/11 e art. 38 da Portaria nº 3.961 publicada no DOU Nº 225 de 25/11/2009, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **08475.007730/2011-28**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2011**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **combustível do tipo óleo diesel com adição de 2% de biodiesel**, visando atender às necessidades da Operação Roosevelt e respectivas Bases Operacionais no estado de Rondônia, no tocante ao abastecimento dos motores estacionários, geradores de energia elétrica, dada a inexistência de distribuição por meio de rede ou para suprir falhas de abastecimento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2011, processo nº 08475.007730/2011-28**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA II - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material, discriminado na quantidade estimada abaixo, deverá ser entregue conforme as requisições específicas da contratante:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Óleo Diesel com adição de 2% de biodiesel	BR0016993	Litros	20.000

2.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

3. CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA obriga-se a:
- 3.2.** A exigir as requisições do Chefe do Posto Avançado em Pimenta Bueno/RO, na falta deste, seu substituto ou pessoa designada para este fim;
- 3.3.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com o pactuado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 3.4.** Verificar junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;
- 3.5.** Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante da SR/DPF/RO, inerentes ao objeto da contratação;
- 3.6.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação ou, caso não seja cadastrado no SICAF, apresentar a documentação de habilitação, devidamente atualizada, para fins de cadastramento, o que deverá ser realizado pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação.
- 3.7.** Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à ADMINISTRAÇÃO quando da impossibilidade em atender às solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- 3.8.** Utilizar produtos não corrosivos ou que possam danificar em parte ou totalmente a lataria, pintura, borrachas, estofamento, dentre outros.
- 3.9.** Manter durante toda a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

3.10. A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro de suas instalações ou quando as viaturas estiverem sob sua responsabilidade ou ainda, as causadas por seus funcionários.

3.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

3.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com artigos 12, 13, 18 e 26 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 do ano de 1990).

3.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Solicitar o fornecimento dos combustíveis, bem como de seus derivados mediante requisições expedidas pelo Chefe do Posto Avançado em Pimenta Bueno/RO, na falta deste, seu substituto ou funcionário especialmente designado.

4.1.2. Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

4.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

4.1.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

4.1.5. Publicar o Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

4.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX), que corresponde a R\$ () do valor unitário por litro, multiplicado pela quantidade estimada de 20.000 (vinte mil litros) de óleo diesel.**

5.1.1. O valor total do contrato pode variar em virtude da quantidade da aquisição a ser estimada e não obriga a contratação de sua integralidade.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será, partir da data da assinatura do instrumento até 31/12/2012, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura eletrônica impressa ao Protocolo Geral Administrativo da CONTRATANTE, situada na Superintendência Regional do DPF em Rondônia – Porto Velho-RO, Av. Lauro Sodré, 2905 – bairro Nacional, de forma detalhada e com demonstrativo individualizado da prestação dos serviços, correspondente aos serviços prestados. No corpo da Nota, deverão constar o número do Contrato, a agência bancária e o número da conta corrente da CONTRATADA para depósito dos pagamentos;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

7.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA com a mesma razão social e CNPJ utilizados na Licitação, bem como constar como cliente a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia, CNPJ 00.394.494/0038-28.

7.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita;

7.4. O prazo para pagamento será de até 30 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{\mathbf{I = \frac{(6 / 100)}{365}}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

8. CLÁUSULA VIII – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200378

Fonte: 100

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:3390.30

PI:702T-09

10. CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA XI - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA XII - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. não executar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. apresentar documentação falsa;

12.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. cometer fraude fiscal;

12.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 Multa:

12.2.2.1 moratória de até **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

12.2.2.2 compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

12.2.2.3 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA XIII - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srrro@dpf.gov.br

14.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

14.1.4 o atraso injustificado no início do serviço;

14.1.5 a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7 o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9 a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10 a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13 a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

14.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16 a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

14.1.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.18 o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 14.2.1 a 14.2.12, 14.2.17 e 14.2.18 desta cláusula;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

14.4. rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 14.2.12 a 14.2.17 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. devolução da garantia;

14.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento à CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA XVI - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Porto Velho -



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Velho/RO, **XX** de **XXXX** de 2011.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2011 (SRP)

Processo nº 08475.007730/2011-28

MODELO DE PROPOSTA:

TABELA DE PREÇO DO COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO				
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (*)	Valor total estimado de referência	Desconto estimado (%)	Preço por litro após desconto	Total
1	Óleo Diesel com adição de 2% de biodiesel	20.00 0	R\$ 2,157	43.140,00			

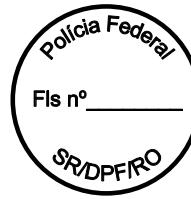
(*) Valor referente ao preço médio para o mês de novembro/2011 ao consumidor do Município de Pimenta Bueno/RO, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

Valores por extenso:

ÓLEO DIESEL: DESCONTO DE _____ POR CENTO SOBRE O PREÇO MÉDIO ANP/DF.

Valor de referência por extenso:

ÓLEO DIESEL: QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

Valor estimado c/ desconto total por extenso:

ÓLEO DIESEL: _____.

Obs.:

1. Já devem estar inclusos nos preços ofertados todos os custos envolvidos na entrega do objeto.
2. Prazo de validade da proposta, não deve ser inferior a 90 (noventa) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE :

FIRMA: _____

CNPJ Nº : _____

ENDEREÇO : _____

FONE/FAX/CONTATO: _____

Conta Corrente: _____

Banco (CÓD): _____ **Agência (CÓD):** _____ **Praça :** _____

Local, xxxx de xxxx de 2011

Carimbo e assinatura do Responsável pela Firma